



**PROJETO DE LEI N° 083, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.805,83 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 37.805,83 (trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2905	#N/D	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1016)	R\$ 3.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1019)	R\$ 3.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1015)	R\$ 31.805,83
<b>Total</b>		<b>R\$ 37.805,83</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (660)	R\$ 37.805,83
<b>Total</b>		<b>R\$ 37.805,83</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL  
CNPJ: 87.489.910/0001-68  
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS  
Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 083, DE 05 DE JULHO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas  
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 083, de 05 de Julho de 2023, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.805,83 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.

**- De acordo com o Of. Nº 075/2023/SMDS, em anexo**

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal